



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 521, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 9924/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um novo gestor para o Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com o Instituto Índigo, tendo por objeto a execução do projeto “*Projeto Bullying – lidando com as diferenças*”;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 540/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de junho de 2023, a servidora pública **MARIA LUCÉLIA APOLINÁRIO GOMES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 578, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 9924/2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 430/2023.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 522, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Joao Paulo Fortaleza de Araujo para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 19 de junho de 2023, após concurso público, **JOAO PAULO FORTALEZA DE ARAUJO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 523, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Nathalia Marques
Gama para o cargo de
provimento efetivo de
Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 19 de junho de 2023, após concurso público, **NATHALIA MARQUES GAMA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 524, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Guilherme Villasbôas Malburg para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 19 de junho de 2023, após concurso público, **GUILHERME VILLASBÔAS MALBURG**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 525, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de maio de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCOS CREVATIN**, Fiscal, Registro Funcional n. 6327, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023. (PA n. 4670/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.192, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, para o biênio 2023/2025.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.016, de 29 de dezembro de 2011 e suas alterações, bem como o cadastramento, indicações necessárias e resultado da eleição para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, conforme instrução dos autos do processo administrativo n. 40/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA**, para o biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I – Governamental:

a) Poder Executivo:

- 1.1. Adriana dos Santos Rodrigues – titular;
- 1.2. Ney Wagner Dias da Silva – suplente;
- 2.1. Antonio Sergio de Jesus – titular;
- 2.2. José Pereira Costa Filho – suplente;
- 3.1. Gisseli Alves Petronetto da Silva – titular;
- 3.2. Danilo de Santana Santos – suplente.

b) Secretaria de Meio Ambiente:

- 1.1. Felipe Ebling – titular;
- 1.2. Melissa Batista Soares – suplente;
- 2.1. Raquel Martins Zambeli – titular;
- 2.2. Mylene Vaz Pinto Lyra – suplente.

II – Não Governamental (Sociedade Civil):

a) ONG Pêlos e Patas na Areia:

1. Andréa Manzioni Faria Vieira – titular;
2. Maria Guilherme de Almeida – suplente.

b) Instituto Santa P.A.T.A.A:

1. Daniela de Almeida Colichini Siqueira – titular;
2. Rita de Cássia Emmerich Jaeger – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga:

c) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de

1. Evando Luis Lima Tomé – titular;
2. Simone Fiaschi Tomé – suplente.

d) Ordem dos Advogados do Brasil – 243ª Subseção Bertioga:

1. Solange Maria de San Juan Abreu – titular;
2. Francisca Maria da Costa Santos – suplente.

e) Abrigo Proteção Patinhas:

1. Gisele Guerra – titular;
2. Barbara Cristian da Silva – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2023. (PA n. 40/2023-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.193, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.519, de 08 de março de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.43.02	23.695.0233.2.055	3.3.90.39.00	01.000.0000	793	R\$ 20.000,00	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA OS INSTRUTORES E OFICIAIS DA MARINHA, NO PERÍODO ENTRE 13 A 23 DE JUNHO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 20.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FETUR - FUNDO ESPECIAL DE TURISMO
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 12 de junho de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 12 de junho de 2023.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.194, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.92.00	01.000.0000	101	R\$ 16.000,00	REAJUSTE DA AMPLIAÇÃO DA NEIM CHÁCARA
TOTAL					R\$ 16.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.40.00	01.000.0000	98	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.51.00	01.000.0000	99	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.52.00	01.000.0000	100	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.93.00	01.000.0000	102	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 16.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 12 de junho de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.195, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 253.916,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 253.916,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.92.00	01.000.0000	101	R\$ 2.000,00	REAJUSTE DA AMPLIAÇÃO DA NEIM CHÁCARA
01.19.03	12.365.0053.1.092	4.4.90.39.00	01.000.0000	142	R\$ 50.000,00	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
01.19.04	12.365.0054.1.093	4.4.90.39.00	01.000.0000	163	R\$ 101.916,00	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.39.00	01.000.0000	185	R\$ 100.000,00	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
TOTAL					R\$ 253.916,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.33.00	01.000.0000	114	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.35.00	01.000.0000	115	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.50.43.00	01.000.0000	153	R\$ 251.916,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 253.916,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 12 de junho de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 12 de junho de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.196, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.33.00	01.000.0000	114	R\$ 2.000,00	TRANSPORTE PARA O 2º ENCONTRO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TOTAL					R\$ 2.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	111	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 2.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de junho de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.197, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.519, de 08 de março de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.32.00	05.000.0000	581	R\$ 30.000,00	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA DE TUBERCULOSE E PROGRAMA DE DST/AIDS
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 30.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS - REPASSE CUSTEIO
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de junho de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.198, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Institui e nomeia os membros do CECPS - Comitê Especial para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Processo Seletivo n. 01/2023-SS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação do Comitê é de extrema importância para a formação e habilitação dos candidatos do Processo Seletivo n. 01/2023-SS, sendo esta fase exclusivamente eliminatória nos termos do edital publicado;

CONSIDERANDO que o curso de formação inicial a ser ministrado é exigência do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n. 11.350/06, alterada pela de n. 13.595/18, sendo obrigatório o cumprimento de 40h (quarenta) horas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **CECPS - COMITÊ ESPECIAL PARA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, do **PROCESSO SELETIVO N. 01/2023-SS**, com a incumbência de ministrar o curso de formação inicial exigido pelo Ministério da Saúde, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. O Comitê supracitado é de caráter temporário, não remunerado e será extinto após a homologação do resultado final do indicado Processo Seletivo.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Alessandra Rosa Menezes, Registro Funcional n. 6436;
- b) Ana Cristina Silva Theodoro, Registro Funcional n. 2290;
- c) Elizangela Maria Penha Borba, Registro Funcional n. 5347;
- d) Karina Rodrigues de Lima, Registro Funcional n. 6396;
- e) Marly Inês dos Reis, Registro Funcional n. 6236;
- f) Priscilla Soares Siqueira Lopes, Registro Funcional n. 5061;
- g) Tatiana Freitas Franca de Melo, Registro Funcional n. 6380.

Art. 3º No exercício de suas atribuições a CECPS deverá:

I – elaborar o plano de aula teórico, prático e prova, respeitando o conteúdo programático contido no edital de abertura do Processo Seletivo n. 01/2023-SS;

II – ministrar ou delegar a convidados instrutores as aulas teóricas e práticas, de acordo com o cronograma e plano elaborados;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – registrar as marcações em ata diária, por meio de assinatura nominal a presença dos candidatos;

IV – acompanhar e aplicar a prova de caráter eliminatório, conforme especificado no edital de abertura do Processo Seletivo 01/2023-SS;

V – corrigir as provas e finalizar através de ata contendo nome, nota e classificação dos candidatos, assim como informar possíveis eliminações por meio de ausências não justificadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será extinto após a homologação do resultado final do Processo Seletivo n. 01/2023-SS, no Boletim Oficial do Município (disponível no site www.bertioga.sp.gov.br).

Bertioga, 15 de junho de 2023. (PA n. 4126/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.199, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4075, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácara e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4075, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 11, da quadra C, situada na Av. Marginal, 1º Setor, Bairro Chácara, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.081.011.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 55.051.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9137/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.200, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4.076, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácara e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4.076, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 12, da quadra C, situada na Av. Marginal, 1º Setor, Bairro Chácara, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.081.012.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 55.052.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9138/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.201, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 4.077, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácaras e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4.077, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 19, da quadra C, situada na Rua Aprovada 615, 1º Setor, Bairro Chácaras, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.081.019.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 89.607.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9139/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.202, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4.078, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácaras e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4.078, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 18, da quadra C, situada na Rua Aprovada 615, 1º Setor, Bairro Chácaras, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.081.018.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 89.606.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9140/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.203, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4.071, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácaras e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4.071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 07, da quadra K, situada na Rua Aprovada 600, 4º Setor, Bairro Chácaras, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.112.007.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 18.640.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9323/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.204, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4.072, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácaras e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4.072, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 06, da quadra K, situada na Rua Aprovada 600, 4º Setor, Bairro Chácaras, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.112.006.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 18.810.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9325/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.205, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4.073, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácaras e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4.073, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 05, da quadra K, situada na Rua Aprovada 600, 4º Setor, Bairro Chácaras, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.112.005.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 21.098.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9326/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.206, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4.074, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de se fazer o adequado ajuste orçamentário no que diz respeito às despesas com a aquisição de imóveis e que o imóvel, objeto deste processo, se encontra em local nobre do bairro, à beira da Rodovia Rio/Santos, o que torna incerto o valor a ser fixado pelo Poder Judiciário como sendo o valor justo para indenizar o expropriado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aprofundou seus estudos e verificou que diante da construção já iniciada da unidade escolar de ensino fundamental e infantil na Vila do Bem Chácaras e diante da aquisição por desapropriação de um outro imóvel também às margens da Rodovia Rio/Santos, já edificado, onde se iniciará a reforma e adequação brevemente, por ora, a demanda conseguirá ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL N. 4.074, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio o imóvel descrito como CHÁCARA n. 04, da quadra K, situada na Rua Aprovada 600, 4º Setor, Bairro Chácaras, cadastrado junto à Prefeitura através do lançamento 96.112.004.000 e matrícula do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob n. 21.099.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 9327/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.546, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Município de Bertioga a doar área institucional ao Centro Estadual de Educação Tecnológica 'Paula Souza' - CEETEPS, autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos que especifica.
Autoria: Caio Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS (CNPJ 62.823.257/0001-09), autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, área institucional de sua propriedade, localizada na Avenida Anchieta (garagem), Jardim Lido, no perímetro urbano do Município de Bertioga, conforme a inscrição cadastral da Prefeitura nº 13.038.001.000, e a matrícula n. 78.776, registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, com a seguinte descrição:

“A ÁREA DESTINADA A EDIFÍCIO PÚBLICO identificada como metade da QUADRA 07, do loteamento denominado JARDIM LIDO, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: A área tem início no vértice RW01. Deste segue-se com azimute de 101°58'49” e distância de 114,31 metros até encontrar o vértice RW02, confrontando neste alinhamento com os Lotes nºs 01 à 09 da Quadra 07. Deste segue-se com azimute de 184°33'03” e distância de 42,32 metros até encontrar o vértice RW03, confrontando neste alinhamento com a Rua Mestre Pessoa. Deste segue-se com azimute de 281°59'05” e distância de 110,52 metros até encontrar o vértice RW04, confrontando neste alinhamento com a Rua Estevão da Costa. Deste segue-se com um desenvolvimento de 4,72 metros até encontrar o vértice RW05, confrontando nesta confluência com a Rua Estevão da Costa e a Avenida Anchieta. Deste segue-se com azimute de 04°05'39” e distância de 39,85 metros até



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

encontrar o vértice RW01, início da presente descrição onde neste alinhamento confronta com a Avenida Anchieta, encerrando assim a presente descrição perimétrica com superfície de 4.788,86 m²”.

Art. 2º O imóvel objeto dessa doação deverá ser usado exclusivamente para a construção da sede da ETEC de Bertioga e posterior funcionamento de suas atividades.

Parágrafo único. O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio público do Município.

Art. 3º A transcrição do imóvel deverá ser celebrada por meio de Instrumento Público de Doação, devidamente registrado, sendo todas as despesas decorrentes deste ato suportadas pela Prefeitura do Município de Bertioga, através da seguinte dotação orçamentária:

a) 04.122.0021.095.3.3.90.39.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023. (PA n. 8925/2022 – apenso ao de n. 8879/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.547, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Institui a política municipal de prevenção e enfrentamento a atentados violentos praticados nas dependências das escolas públicas municipais e da rede conveniada e dá outras providências.

Autoria: Vereadores da 8ª
Legislatura da CMB

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da cidade de Bertioga, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento contra Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas públicas municipais e da rede conveniada.

§ 1º Entende-se por atentado, o ato realizado por uma ou mais pessoas, com emprego de violência e uso de armas de fogo, armas brancas, substâncias inflamáveis ou objetos que possam ser utilizados para causar lesões ou morte.

§ 2º A implementação das diretrizes e ações da Política será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

Art. 2º A Política tem como objetivos:

I - prevenir atentados realizados contra a comunidade escolar dentro das escolas públicas municipais e da rede conveniada durante o período de funcionamento;

II - promover a capacitação dos professores, funcionários e agentes de segurança pública e privada, a fim de identificar possíveis ameaças e ataques contra as escolas, bem como, realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante um episódio de ataque;

III - orientar e preparar a comunidade escolar para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de atentados em sua fase inicial;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

IV - orientar e preparar a comunidade para garantir a recuperação emocional, psicológica e acadêmica após um episódio de atentado.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Prevenção e enfrentamento contra Atentados Violentos praticados nas dependências das Escolas Municipais e rede conveniada de ensino:

I - o reconhecimento da escola como ambiente seguro para os estudantes, docentes e funcionários, garantindo o direito fundamental à educação;

II - a proteção à vida e à integridade de toda a comunidade escolar;

III - a importância da intersetorialidade entre os serviços educacionais, de assistência social, de saúde e das forças de segurança para a garantia da plena vivência da comunidade escolar no espaço acadêmico.

Art. 4º A política desenvolverá ações e projetos de prevenção, dentre os quais:

I - orientação para docentes e demais profissionais do ambiente escolar para identificação possíveis ameaças;

II – V E T A D O

III - V E T A D O

IV - V E T A D O

V - adoção de canal rápido de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes;

VI - adoção de canal oficial de denúncias para a comunidade escolar relatar situações ameaçadoras ou suspeitas;

VII - V E T A D O

VIII - V E T A D O

IX - desenvolver programas e ações entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos, professores e funcionários durante todo o ano letivo;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

X - V E T A D O

XI - V E T A D O

XII - priorizar policiamento nas imediações das escolas.

Art. 5º A política desenvolverá ações e projetos de recuperação após eventuais casos de atentado, dentre os quais:

I - estruturar plano de acolhimento e atendimento para retorno às atividades escolares;

II - promover ações de socialização da comunidade escolar;

III - V E T A D O

IV - utilizar o espaço da escola para atividades culturais, esportivas e lúdicas durante o período de férias escolares;

V - V E T A D O

Art. 6º V E T A D O

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para realização de treinamentos e ações preventivas com as Forças Armadas, Forças de Segurança Pública, Empresas de Segurança Privada, universidades e empresas especializadas em segurança escolar.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 5231/23)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.548, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bertioga.

Autoria: Vereador Macário Antunes Quirino

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bertioga.

§ 1º O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematricula.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 5232/23)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.549, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Fica assegurado o direito das mulheres de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Bertioga.

Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Bertioga, sendo obrigatório em casos que envolvam algum tipo de sedação.

Parágrafo único. O direito disposto no *caput* deste artigo poderá ser exercido sempre considerando as orientações da Norma Técnica que dispõe sobre os procedimentos para garantir a atenção humanizada às pessoas com suspeita ou denúncia de violência sexual.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde, no âmbito do Município de Bertioga, deverão afixar cartaz ou painel digital (display eletrônico), de forma visível e de fácil acesso, para informar o direito que se refere esta Lei

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo sanções administrativas aplicáveis aos estabelecimentos que descumprirem o determinado e definido o órgão fiscalizador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de junho de 2023. (PA n. 5230/23)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 515, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 5455/2023, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de junho de 2023, o servidor público **EDIVAN ANTONIO SANTOS**, Registro Funcional n. 6556, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 68/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de junho de 2023. (PA n. 5455/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 516, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 534/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de junho de 2023, a servidora pública **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Nutricionista, Registro Funcional n. 2211, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Jorge de Souza Ichapo, Registro Funcional n. 2320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 517, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 05/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 05/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 535/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de junho de 2023, a servidora pública **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Nutricionista, Registro Funcional n. 2211, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 05/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Jorge de Souza Ichapo, Registro Funcional n. 2320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 518, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 09/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 09/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 536/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de junho de 2023, a servidora pública **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Nutricionista, Registro Funcional n. 2211, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 09/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Jorge de Souza Ichapo, Registro Funcional n. 2320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 519, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 01/2022, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba - ACG, de que trata o processo administrativo n. 9922/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um novo gestor para o Termo de Fomento n. 01/2022, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba – ACG, tendo por objeto a execução do projeto “*Dança como agente transformador*”;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 538/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de junho de 2023, a servidora pública **MARIA LUCÉLIA APOLINÁRIO GOMES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 578, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 01/2022, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba – ACG, de que trata o processo administrativo n. 9922/2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 428/2023.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 520, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 02/2022, firmado com a Casa de Apoio à Vida – Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 9923/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um novo gestor para o Termo de Fomento n. 02/2022, firmado com a Casa de Apoio à Vida – Caverna de Adulão, tendo por objeto a execução do projeto “*Geração de Samuel*”;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 539/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de junho de 2023, a servidora pública **MARIA LUCÉLIA APOLINÁRIO GOMES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 578, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 02/2022, firmado com a Casa de Apoio à Vida – Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 9923/2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 429/2023.

Bertioga, 15 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município